ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 08/83 de 27.05.83 — Autoriza doar terreno do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Cidadão Paulo da Cunha Freire, Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Manacapuru, decretou e Eu sanciono a seguinte Lei.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fundação Serviços de Saúde Público-FSESP, um terreno do Patrimônio Municipal localizado na Vila Rica do Caviana, com uma área de 2.500,00m2 (Dois mil e quientos metros quadrados), situado na Rua da Comunidade, limitando-se pela frente com a referida Rua da Comunidade, medindo 50,00m, em linha reta; fundos com terras do Patrimônio Municipal, medindo 50,00m em linha reta; lado direito com terras do Patrimônio Municipal, ocupadas pelo Sr. Laurindo Pinheiro, medindo 50,00m em linha reta; e, do lado esquerdo, com terras do Patrimônio Municipal, medindo 50,00m em linha reta;

Art. 2º - A doação de que trata o Art. 1º destina-se a construção da Unidade Sanitária de Caviana;

Art. 3º - O fim a que se destina a presente doação, preconizado no Art. 2º, deverá ser atingido no prazo máximo de dois anos, findo o qual, não se concretizando, retornará o bem ora doado ao Patrimônio Municipal;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinate do Prefeito Municipal de Manacapuru, aos 27 de Maio de 1.983.

PAULO DA CUNHA FREIRE
Prefeito Municipal